PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.
CONTRATO N° 0103/2022

Contrato que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Cristino Castro – Pi e a empresa DANIELLE FERREIRA ROCHA & CIA LTDA - D M PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 26.488.573/0001-08, para prestação de serviços na contração de bandas locais para apresentações nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça públiica na sede do Município de Cristino Castro - PI.

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Avenida Marco Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.364/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Felipe Ferreira Dias, brasileiro, casado, portador do CPF n° 044.916.933-23, RG nº. 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa DANIELLE FERREIRA ROCHA & CIA LTDA - D M PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 26.488.573/0001-08, com sede na Rua Francisca Lima, N° 1558, Bairro Vila Azul, na cidade de Floriano – PI, representada neste ato pelo senhor João Luiz Leite Soares, brasileiro, casado, portador do CPF: 536.329.743-49, RG: 1.088.165 - SSP-PI, Residente e domiciliado na Rua Francisca Lima, N° 1558, Bairro Vila Azul, na cidade de Floriano – PI, doravante denominada CONTRATADA, ambas representadas na forma indicada no final deste instrumento, ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme Dispensa n° 031/2022, regendo-se o mesmo pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS INTENÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) explora o ramo de venda de shows artísticos e neste sentido agencia e representa os interesses das Bandas locais. A CONTRATANTE é a empresa que tem interesse em realizar o show artístico nas condições que ambos declaram aceitar.

OBJETIVOS

CLAUSULA 1 – O(a) representante tem por objetivo a representação de serviços pelo(a) Contratado(a) á CONTRATANTE constante da realização de shows artísticos relativos á apresentação das bandas, para apresentações nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública na sede do Município de Cristino Castro - Pi, com duração de 02 (duas) horas a ser realizado na seguinte data:

Banda Pagode +Meninos do Forró
Dia: 01 de agosto de 2022.
Banda Cristiano Gama + Téo Forró de Pegada

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

Dia: 02 de agosto de 2022.
Banda Kelly Leite + Berto & Léo
Dia: 03 de agosto de 2022.
Banda Forrozão Márcio e Léo
Dia: 04 de agosto de 2022.
Banda Grupo Acordes + Forró Topado
Dia: 05 de agosto de 2022.
Duração do show: 02 (duas) horas
Local denominado: Praça de Eventos, Bairro Sapolândia.
Cidade e Estado: Cristino Castro – Piauí

CLAUSULA 2 – O(A) CONTRATADO(A), na qualidade de agente do(s) referido(s) artista(s) assume total responsabilidade do comparecimento do(s) mesmo(s) na data e local constante na Clausula 1ª até duas horas antes do inicio da(s) apresentação(ões).

CLAUSULA 3 – O(a) representante legal da CONTRATANTE o Sr. Felipe Ferreira Dias, Declara concordar e assina o presente instrumento de contrato para por eie responder de forma solidária em todos os seus aspectos.

PARAGRAFO ÚNICO: A inexistência jurídica da empresa CONTRATANTE sujeitará o representante legal, aqui declarado a responder pessoalmente e somente ele, a critério da contratada a toda e quaiquer ação visando eventual inadimpiência de qualquer das ciausulas aqui estipuladas.

DO PAGAMENTO

CLAUSULA 4ª – Pelos serviços acima mencionados a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no montante de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), em moeda corrente, valor a ser pago através de transferência Eletrônica, a ser pago após as apresentações.

CLAUSULA 5 – Considera-se cumpridas as obrigações do(a) Contratado(a) no presente instrumento, única e exclusivamente com a(s) apresentação(ões) do(s) artista(s) na(s) data(s) aqui ajustada(s).

CLAUSULA 6 – A CONTRATANTE deverá providenciar (quando necessário) hospedagem para os integrantes das bandas no melhor hotel da cidade, cidade vizinha ou hospedagem em lugar com o mesmo nível de conforto.

CLAUSULA 7 – O(A) CONTRATADO(A) não se responsabilizará pela falta de qualquer documento, alvará ou autorização necessária para realização do evento ora CONTRATADO onde a contratante expressamente declara conhecer e se compromete, a providenciar, certo, que a impossibilidade da realização do show pela falta de alvará ou embargo de qualquer órgão, seja municipal ou federal, implicará no reconhecimento de culpa exclusiva da CONTRATANTE que respondera pelo total do preço ajustado na clausula como se o evento houvesse sido realizado.

CLAUSULA 8 – À parte que causar a rescisão do presente contrato no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do show responderá pelo pagamento de multa contratual igual a 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor integral do presente contrato.

CLAUSULA 9 – No caso em que o show deixar de ser realizado em razão de falta de energia ou falha nos equipamentos de responsabilidade do CONTRATANTE o valor pactuado será devido na totalidade, cumprindo a CONTRATANTE usar das cautelas necessárias de zelar para o bom estado dos geradores e demais equipamentos.

CLAUSULA 10 – Os shows deixam de ser realizados por questões climáticas ou força maior a CONTRATANTE respondera pelo pagamento do custo operacional de hospedagem, transportes, alimentação, estadias, montagem e desmontagem dos equipamentos.

CLAUSULA 11 – A CONTRATANTE se obriga a preparar camarim abastecido com os seguintes itens:

- Refrigerantes (sortidos);
- Salgados (sortidos).
- Água mineral
- e outros

CLAUSULA 12 – As partes elegem o Fórum da comarca de Cristino Castro – PI, para conhecer, dirimir e julgar qualquer duvida ou litígio em razão do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, onde a parte culpada respondera peios eventuais prejuízos causados peio pagamento de custas processuais, honorários de advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento e juros de mora fixados em lei).

E por estarem juntos e CONTRATADOS declaram aceitar os termos, condições e clausulas retro anunciadas lendo o presente instrumento na presença de testemunhas abaixo assinado em duas vias de igual teor e forma e produzidos informaticamente.

Cristino Castro - Pi, 07 de julho de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal
CONTRATO

João Luiz Leite Soares
CPF: 536.329.743-49
CONTRATADO

Testemunhas:

1- Raimunda Nunes Costa
CPF: 041.209.853-20

2- Raquel Aparecida Borges
CPF 035.863.743-05

EXTRATO CONTRATO Nº 0103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.

OBJETO: contratação de empresa de entretenimento para prestação de serviços na contração de bandas locais para apresentações nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública na sede do Município de Cristino Castro - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.

CONTRATADO: DANIELLE FERREIRA ROCHA & CIA LTDA - D M PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 26.488.573/0001-08.

VALOR: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018.

FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS e OUTROS, dotação orçamentária 020900 – Secret. Mun. de Cultura, Desporto e Turismo, 13.392.0038.2290.0000 - Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, 13.392.0038.2292.0000 - Apoio aos Festejos do Município, 13.392.0038.2293.0000 - Realização de Eventos Folclóricos, Históricos e Religiosos, 13.392.0038.2294.0000 - Promoção de Atividades Culturais, 23.695.0064.2581.0000 - Promoção do Turismo, Atividade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Mauricio Silva Bonifácio pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal